

DOQ 181 ANO I
LEI N.º 1596, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS DO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se “Abrigo Municipal Deisimar de Freitas Barboza Matos”, o Abrigo Municipal de Crianças, localizado na Rua Maria Clara, s/n, Fanchen, Queimados – RJ.

Art. 2º – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, tomará as medidas a promover a identificação com placas indicativas, bem como a comunicação aos órgãos públicos sobre a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O